

PRÊMIO IEL DE TALENTOS

EDIÇÃO 2025

REGULAMENTO

Categoria
IEL ESTÁGIO

Modalidade
ESTAGIÁRIO INOVADOR

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

O Prêmio IEL de Talentos é uma iniciativa que visa reconhecer e valorizar os talentos nas empresas, abrangendo desde a formação profissional até a participação ativa de pesquisadores e especialistas em projetos aplicados. Esta premiação se estrutura em duas categorias principais, que funcionam como seus pilares: IEL Estágio e Inova Talentos.

O IEL Estágio se desdobra em três modalidades: Educação Inovadora, Estágio Inovador e Estagiário Inovador. A categoria IEL Estágio destaca a importância de programas educacionais que promovam práticas inovadoras, preparando os jovens para os desafios do mercado de trabalho. A ênfase está na criação de ambientes de aprendizado que estimulem a criatividade e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação de profissionais competentes e adaptáveis.

Já a categoria Inova Talentos abrange duas modalidades: Artigo Inovador e Projeto Inovador. Na categoria Inova Talentos, o foco é fortalecer a realização de projetos que envolvam jovens talentos na construção de soluções inovadoras e na produção de conhecimento científico relevante. Essa categoria busca incentivar a pesquisa aplicada e a implementação de ideias que possam gerar impacto positivo nas organizações e na sociedade.

Assim, o Prêmio IEL de Talentos se estabelece como um importante reconhecimento das iniciativas que promovem a formação e a inovação, contribuindo para o desenvolvimento de uma nova geração de profissionais capacitados e criativos. Cada uma das categorias representa um pilar essencial que, juntos, sustentam o objetivo maior da premiação: fomentar um ambiente propício à inovação e ao crescimento profissional no Brasil. O Quadro 1 a seguir apresenta as categorias e modalidades da premiação.

Quadro 1 - Categorias e modalidades do Prêmio IEL de Talentos

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
IEL Estágio	Educação Inovadora	Visa reconhecer a instituição de ensino técnico-profissional ou superior que possui práticas inovadoras, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.
	Estágio Inovador	Visa reconhecer a empresa contratante de estagiários que possui um programa de estágio que contenha práticas diferenciadas, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
	Estagiário Inovador	Visa reconhecer o estagiário, o supervisor e a empresa que implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.
Inova Talentos	Artigo Inovador	Visa reconhecer o artigo científico redigido pelo bolsista (autor principal) que apresenta resultados relevantes de inovação, baseados em projeto desenvolvido e implementado no âmbito do Inova Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.
	Projeto Inovador	Visa reconhecer a empresa, o bolsista e o tutor que desenvolveram e implementaram projetos inovadores no âmbito do programa INOVA Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central – IEL/NC torna público o Regulamento do Prêmio IEL de Talentos, categoria IEL Estágio, que visa estabelecer as condições para o reconhecimento de planos e programas inovadores, executados pelas empresas, estudantes e instituições de ensino, durante o programa de estágio em nível nacional, além de promover a interação com setor empresarial.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio é uma iniciativa de abrangência nacional do Instituto Euvaldo Lodi para estimular o empreendedorismo, a qualificação de talentos e o desenvolvimento de empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva. O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio parte da premissa de que a inovação se dá nas empresas, através das pessoas habilitadas por conhecimentos e métodos de gestão.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio une pessoas envolvidas no processo de inovação, com diferentes níveis de conhecimento e maturidade. São oportunidades para jovens estudantes e graduandos de curso superior adquirirem experiência e vivenciarem o ambiente empresarial, sob o acompanhamento de supervisores nas empresas e orientadores nas instituições de ensino.

O reconhecimento dos envolvidos e a premiação se dão em Etapas Regionais e em uma Etapa Nacional, sendo que os semifinalistas serão automaticamente candidatos à Etapa Nacional. O IEL/NC é responsável pela coordenação geral e da Etapa Nacional. Os Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRs) farão a coordenação das Etapas Regionais.

2. OBJETIVO

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio tem como objetivo estimular a inovação o ganho de desempenho nas organizações por meio do reconhecimento de programas de estágio em nível nacional, envolvendo empresas, estudantes e instituições de ensino. O prêmio promove a interação com o setor empresarial e incentiva a implementação de iniciativas organizacionais que enriquecem a formação acadêmica e profissional de jovens

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

talentos. Ao valorizar práticas diferenciadas e inovadoras, o prêmio não apenas destaca as melhores iniciativas, mas também contribui para que as empresas se beneficiem das competências desenvolvidas por esses jovens, resultando em soluções criativas e de alto desempenho para o mercado. Portanto, para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio estimula o empreendedorismo, a qualificação de talentos e desenvolvimento das empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva.

3. CONCEITOS

A premiação está focada em atividades desenvolvidas por estagiários que estejam aderentes ao conceito de inovação e às premissas definidas neste regulamento. Para isso, são apresentados a seguir alguns conceitos importantes.

3.1 SUPERVISOR: Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.

3.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Instituições de ensino público ou privado que ministram cursos de educação profissional de nível técnico e/ou educação superior devidamente reconhecidos pelo MEC e que possuam Convênio de Concessão de Estágio vigente com IEL ativo entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do Convênio não contemple a totalidade desse período.

3.3 ORIENTADOR: Professor da instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

3.4 INOVAÇÃO: “Uma inovação é um produto ou processo, novo ou melhorado (ou uma combinação deles), que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foram disponibilizados para usuários potenciais (produto) ou colocados em uso pela unidade (processo)” (OECD, 2018, p. 32). O termo ‘unidade’ descreve o ator responsável pelas inovações, isto é, qualquer unidade institucional em qualquer setor, incluindo equipes e seus membros individuais.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

3.5 INOVAÇÃO DE PRODUTO: Se refere às alterações de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que fornecem novos recursos, melhorias ou benefícios para a tecnologia existente (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.6 INOVAÇÃO RADICAL DE PRODUTO: Se refere à introdução de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que incorporam tecnologia substancialmente diferente daquela atualmente em uso para produtos existentes (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.7 INOVAÇÃO EM PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos moderadamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho (KIM et al., 2012).

3.8 INOVAÇÃO RADICAL DE PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos novos ou significativamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho, com o objetivo de obter custos mais baixos e/ou maior qualidade do produto (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.9 IEL/NR: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional, presente nas 26 Unidades Federativas, responsável pela operação do Prêmio IEL de Talentos nos estados.

3.10 IEL/NC: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central, responsável pela gestão e governança do IEL Estágio e Inova Talentos a nível nacional.

3.11 FINALISTAS DA ETAPA REGIONAL: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa regional.

3.12 SEMIFINALISTAS: Todos os candidatos classificados em 1º lugar da etapa regional, aptos a concorrer na etapa nacional.

3.13 FINALISTAS: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa nacional.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

4. PREMISSAS

São premissas do Prêmio IEL de Talentos:

- a. Incentivo a criatividade e inovação;
- b. Valorização de pessoas;
- c. Meritocracia;
- d. Transparência e divulgação de desempenhos inovadores;
- e. Estímulo ao trabalho em equipe;
- f. Maximização da atração e motivação dos jovens talentos.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 EMPRESAS:

- a. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados pelo IEL, com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.
- b. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados diretamente por instituições de ensino e com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.

5.2 ESTUDANTES:

Estudantes regularmente matriculados e frequentando as aulas dos cursos de educação profissional de nível técnico ou educação superior com Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o IEL ativo entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.

5.3 SUPERVISOR

Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para a Etapa Regional estarão abertas entre os dias 01/04/2025 e 30/05/2025.
- 6.2 Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 6.3 As inscrições são gratuitas e estarão elegíveis aos estagiários que forem inscritos de acordo com este regulamento e apresentarem toda documentação correta conforme solicitado. Inscrições incompletas, sem todas as informações e documentos necessários serão desclassificadas.
- 6.4 Não haverá inscrição para a Etapa Nacional, sendo o primeiro lugar de cada uma das modalidades da Etapa Regional automaticamente inscrito para a Etapa Nacional.
- 6.5 Para a inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
 - a. Deverá ser realizado o preenchimento do formulário eletrônico do regulamento na plataforma Pipefy, com apoio do formulário de submissão da candidatura referente à modalidade participante (Anexo I). Todas as informações do regulamento e acesso ao formulário estão disponíveis em <https://portaldaindustria.com.br/iel/canais/premio-iel-talentos/>;
 - b. Termo de Adesão Estagiário Inovador em formato PDF – Anexo II;
 - c. Autorização de Uso de Imagem Pessoal do responsável pelo processo em formato PDF – Anexo III;
 - d. Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Estagiário em formato PDF (abrir mais um campo) – Anexo III;
 - e. Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Supervisor em formato PDF (abrir mais um campo) – Anexo III;
 - f. Autorização de Uso de Imagem Organizacional em formato PDF - Anexo IV;
 - g. Termo de Compromisso de Estágio entre Empresa, Estagiário e Instituição de

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Ensino por meio do IEL em formato PDF;

- h. Declaração da empresa, informando o número total de colaboradores que possui, em formato PDF (Anexo V);
- i. Logomarca da Empresa em formato PNG;
- j. Foto da equipe (Estagiário, supervisor da empresa e outro representante da empresa, se houver), em formato de JPEG, de preferência com o fundo branco.

6.6 Empresas que também são instituições de ensino podem participar nas diferentes modalidades da categoria IEL Estágio.

6.7 Empresas com unidades em diferentes regiões do Brasil podem participar das etapas regionais correspondentes e, como decorrência do processo regional, ser classificadas para a etapa nacional. No entanto, somente a melhor avaliada na etapa nacional poderá ser finalista e premiada.

6.8 Recomenda-se que o candidato prepare antecipadamente as respostas do Anexo I e os documentos de comprovação necessários à inscrição, apresentados no item 6.5, em ambiente *offline*, a fim de evitar possíveis perdas de informação, visto que o preenchimento do formulário eletrônico precisa ser realizado em um único acesso.

6.9 A inscrição será considerada efetivada após o preenchimento de todos os itens. O sistema enviará um e-mail comprovando o recebimento da candidatura e sua inscrição. Caso, após o envio, o participante não receba o e-mail de confirmação, deverá o candidato entrar em contato com o IEL por meio do e-mail premio@ielcni.com.br, respeitando a data limite das inscrições, 30/05/2025.

7. COMISSÃO AVALIADORA

7.1 COMISSÕES AVALIADORAS REGIONAIS

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Estadual para avaliar os candidatos na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- b. A Comissão Avaliadora Estadual de cada modalidade será composta por número ímpar de membros indicados pelo IEL/NR, entre especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Regional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.2 COMISSÃO AVALIADORA NACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Nacional responsável por avaliar os candidatos selecionados na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Nacional será composta por especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NC e do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Nacional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

8. ETAPAS

A avaliação das candidaturas de todas as modalidades do Prêmio IEL de Talentos - IEL Estágio ocorrerá em duas etapas: Regional e Nacional, em observância ao processo descrito neste Regulamento.

8.1 ETAPA REGIONAL

- a. A Etapa Regional ocorre em todas as unidades da federação e obedece, assim como a Etapa Nacional, ao seguinte calendário:
 - **Lançamento:** 01/04/2025
 - **Inscrições:** 01/04/2025 a 30/05/2025
 - **Avaliação etapa regional:** 02/06/2025 a 18/07/2025
 - **Avaliação etapa nacional:** 01/08/2025 a 10/09/2025
 - **Premiações regionais:** 01/08/2025 a 31/08/2025
 - **Premiação nacional:** novembro de 2025
- b. As inscrições e seus respectivos documentos de elegibilidade serão encaminhados automaticamente ao IEL/NR da base do candidato.
- c. As inscrições devem seguir as orientações apresentadas na seção “6. Inscrições”.
- d. O IEL/NR analisará a conformidade dos documentos requeridos no item 6 deste regulamento, sem entrar no mérito de análise das candidaturas. Serão inabilitados os participantes que não atenderem aos critérios apresentados no item 5 (Público-alvo) e item 6 (Inscrições) e/ou apresentarem documentação incompleta.
- e. As propostas concorrentes consideradas elegíveis serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora Regional, que pontuará as propostas segundo critérios previstos neste Regulamento.
- f. A Comissão Avaliadora Regional utilizará formulário eletrônico para lançar as

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

notas, por critério, conforme as orientações previstas neste Regulamento.

- g. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NR e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- h. Os candidatos com a pontuação final inferior a 300 pontos, não poderão se classificar como finalistas da etapa regional e indicados para a etapa nacional.
- i. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- j. As propostas que ficarem na 1ª colocação da Etapa Regional serão automaticamente submetidas a candidatura na Etapa Nacional.
- k. Dúvidas serão esclarecidas pelo IEL/NR, através do e-mail premio@ielcni.com.br.

8.2 ETAPA NACIONAL

- a. A Etapa Nacional obedece ao mesmo calendário definido na Etapa Regional.
- b. Serão habilitados a participar da etapa nacional os participantes vencedores em 1º lugar de cada modalidade nas etapas regionais.
- c. O IEL/NC poderá fazer uma avaliação da documentação encaminhada, avaliando o atendimento referente ao preenchimento do Formulário de Submissão de Inscrição e demais documentos solicitados no item 6, tornando inelegíveis submissões com documentação incompleta ou que não se enquadrem dentre os públicos-alvo estabelecidos no item 5 desse Regulamento.
- d. O IEL/NC encaminhará ao Comitê Avaliador Nacional as propostas concorrentes consideradas elegíveis.
- e. O Comitê Avaliador Nacional e seus componentes desempenharão um papel importante na qualidade do Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, no que diz respeito à avaliação que farão da documentação apresentada.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- f. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- g. Após a indicação dos profissionais que irão compor o Comitê Avaliador Nacional, será realizado um treinamento com o Comitê para apresentação do processo e critérios de avaliação. Os critérios de avaliação e de pontuação são os previstos no item 9 desse Regulamento.
- h. Os integrantes do Comitê receberão as candidaturas de forma eletrônica, enviados pelo IEL/NC, com antecedência mínima de 15 dias da consolidação final, visando garantir que tenham tempo hábil para sua avaliação.
- i. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará dos mesmos critérios e instrumentos da Etapa Regional para avaliar os participantes semifinalistas e decidir os finalistas premiados da Etapa Nacional.
- j. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará formulário eletrônico para lançar as notas e justificativas, por critério, conforme orientações apresentadas na capacitação. A seleção dos finalistas premiados da Etapa Nacional ocorrerá segundo os critérios previstos neste Regulamento.
- k. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NC, responsável por toda a execução da etapa nacional do Prêmio, e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- l. Os participantes serão classificados em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- m. O evento de premiação nacional de 2025 terá formato presencial e acontecerá em novembro de 2025. Local e data serão divulgados posteriormente.

9. MODALIDADES

9.1 ESTAGIÁRIO INOVADOR

- a. Reconhece o estagiário, o supervisor e a empresa que desenvolveram e

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.

- b. Máximo de 2 integrantes por participação (indicar 1 líder representante, obrigatoriamente deve ser o estagiário).
- c. Serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das:
 - Micro e pequenas empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais até 99 colaboradores.
 - Médias empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais de 100 a 499 colaboradores.
 - Grandes empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais 500 ou mais colaboradores.

9.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ESTAGIÁRIO INOVADOR

- a. A avaliação é realizada conforme perspectivas de desempenho esperadas para um estagiário inovador, denominadas critérios.
- b. Serão avaliados os seguintes critérios: (a) originalidade das atividades de estágio; (b) impacto das atividades; (c) contribuição para as competências da empresa; (d) iniciativa e proatividade; e (e) colaboração com a equipe.
- c. A avaliação em cada critério ocorre por meio de uma escala intervalar que define o alinhamento às características do critério, qualificando-o em 5 níveis de pontuação.
- d. Os Quadros 2 a 6 apresentam cada um dos critérios e suas respectivas escalas utilizadas para avaliação.

Quadro 2 - Primeiro critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 1: ORIGINALIDADE DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO	
Descrição: Este critério avalia a novidade do resultado das atividades desenvolvidas pelo estagiário na organização em termos da diferenciação alcançada em novos produtos e processos ou das melhorias nos produtos e processos existentes.	
Questão aberta no formulário de submissão	
Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário trouxeram melhorias e/ou resultados inovadores para a organização. Detalhe o que torna os resultados únicos ou diferenciados em relação às práticas anteriores da organização, do setor ou comparados a níveis nacionais ou mundiais. Apresente evidências de que as inovações implementadas nas atividades do estagiário geraram diferenciação para a organização no mercado.	
Escala para a avaliação da resposta	
Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário não demonstraram melhorias ou uma inovação de produto ou processo.	
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram melhoria em produtos ou processos existentes, baseada em adaptação de experiências de outra área da organização, não sendo novidade para a empresa.	
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram melhoria em produtos ou processos existentes, baseada em adaptação de experiências de outra organização, mas que são novidade para a empresa.	
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram o desenvolvimento de um novo produto ou processo, que são novidade para a organização.	
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram o desenvolvimento de um novo produto ou processo, que são novidade no cenário nacional.	

Quadro 3 - Segundo critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 2: IMPACTO DAS ATIVIDADES	
Descrição: Este critério avalia os resultados das atividades desenvolvidas pelo estagiário na organização.	
Questão aberta no formulário de submissão	
Descreva os resultados obtidos com as atividades desenvolvidas pelo estagiário, destacando os impactos gerados na organização. Destaque quais processos, produtos ou serviços foram aprimorados. Descreva se a inovação representa um resultado original para uma área específica, diversas áreas ou para toda a organização. Apresente indicadores que evidenciem os benefícios alcançados, como redução de custos, aumento de eficiência, melhoria de qualidade ou geração de novos negócios. Se possível, quantifique os impactos das atividades (ex.: ganhos financeiros, aumento de produtividade, impacto ambiental ou social).	
Escala para a avaliação da resposta	
Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado pouco relevante ou não mensurável.	
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado pontual com benefícios limitados.	
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado moderado com impactos significativos em uma área específica.	
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado significativo em várias áreas da organização.	
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado transformador e estratégico para a organização.	

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Quadro 4 - Terceiro critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 3: CONTRIBUIÇÃO PARA AS COMPETÊNCIAS DA EMPRESA	
Descrição: Este critério avalia como as atividades desenvolvidas pelo estagiário contribuíram para o desenvolvimento ou o aprimoramento de competências na empresa. Entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, técnicas e/ou habilidades capazes de possibilitar vantagens competitivas aos que a detém.	
Questão aberta no formulário de submissão	
Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário contribuíram para o desenvolvimento ou aprimoramento de competências na empresa. Cite as competências específicas existentes na área, setor ou organização que foram aprimoradas e detalhe o impacto dessas melhorias na competitividade da empresa. Explique se ocorreu desenvolvimento de novas competências, informando quais foram e como essas competências foram incorporadas na área ou organização. Apresente evidências ou exemplos concretos de como as competências desenvolvidas influenciaram positivamente os processos, produtos ou resultados da empresa. Caso aplicável, destaque como as atividades ajudaram a posicionar a organização de maneira mais competitiva no mercado ou no setor em que atua.	
Escala para a avaliação da resposta	
Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário não demonstraram capacidade de melhorar as competências já existentes ou não foram evidenciadas competências relevantes como resultado de suas atividades.	
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram elevar o nível de competências existentes na área ou setor de atuação.	
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário acrescentaram novas competências, ainda não existentes na área ou setor de atuação.	
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram elevar o nível de competências existentes na organização.	
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário acrescentaram novas competências, ainda não existentes na organização, demonstrando melhoria na sua competitividade.	

Quadro 5 - Quarto critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 4: INICIATIVA E PROATIVIDADE	
Descrição: Este critério avalia a disposição do estagiário de tomar iniciativa e buscar responsabilidades adicionais ou oportunidades de aprendizado durante seu estágio.	
Questão aberta no formulário de submissão	
Descreva como o estagiário demonstrou iniciativa e proatividade ao longo das atividades de estágio. Inclua as responsabilidades adicionais assumidas além das tarefas inicialmente atribuídas; identificação ou proposição de melhorias em processos, produtos ou atividades; Relato de situações em que o estagiário buscou oportunidades de aprendizado ou desenvolvimento. Caso as iniciativas tenham gerado impactos significativos nas atividades do estagiário ou na organização, descreva esses impactos, destacando sua contribuição para o sucesso do estágio.	
Escala para a avaliação da resposta	
Nível 1 (20 pontos): O estagiário limitou-se a executar as tarefas atribuídas, sem buscar novas responsabilidades, oportunidades de aprendizado ou melhorias nos processos.	
Nível 2 (40 pontos): O estagiário demonstrou alguma iniciativa, mas de forma esporádica e com pouco impacto no estágio ou na organização.	

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Nível 3 (60 pontos): O estagiário buscou ativamente responsabilidades adicionais, mas se envolve de forma inconsistente com novas oportunidades.
Nível 4 (80 pontos): O estagiário tomou iniciativa em diversas ocasiões, propondo melhorias ou assumindo responsabilidades que agregaram valor as suas atividades ou à organização.
Nível 5 (100 pontos): O estagiário demonstrou um nível elevado de iniciativa, assumindo responsabilidades estratégicas e identificando oportunidades de inovação ou melhoria com impacto significativo na organização.

Quadro 6 - Quinto critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 5: COLABORAÇÃO COM A EQUIPE
Descrição: Este critério avalia a qualidade da interação do estagiário com colegas, promovendo um ambiente colaborativo.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como foi a interação do estagiário com o supervisor e a equipe durante as suas atividades. Mencione as principais contribuições do estagiário para o trabalho em equipe, exemplos de como o estagiário promoveu um ambiente colaborativo, incluindo momentos de troca de ideias, resolução conjunta de problemas ou integração com a equipe. Explique se o estagiário demonstrou capacidade de alinhar diferentes perspectivas para alcançar os objetivos das suas atividades. Caso aplicável, descreva como essa colaboração influenciou positivamente os resultados das suas atividades e a dinâmica organizacional.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): Houve interação mínima entre estagiário e equipe, limitando o desenvolvimento de atividades colaborativas.
Nível 2 (40 pontos): Houve interação de forma pontual entre estagiário e equipe, sem impacto relevante no trabalho conjunto.
Nível 3 (60 pontos): Houve colaboração de forma consistente entre estagiário e equipe, contribuindo para o progresso das suas atividades.
Nível 4 (80 pontos): Houve colaboração de forma ativa na interação entre estagiário e a equipe, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e construtivo.
Nível 5 (100 pontos): A colaboração foi aberta, propositiva e impactante, estabelecendo sinergias entre o estagiário e a equipe e resultando em melhorias significativas no trabalho em equipe.

9.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ESTAGIÁRIO INOVADOR

Em caso de empate numérico das médias das notas, serão considerados para fins de desempate as seguintes informações adicionais seguindo a ordem apresentada:

- Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Originalidade das atividades de estágio.
- Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Impacto das atividades.
- Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Contribuição para as competências da empresa.

- d. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Iniciativa e proatividade.
- e. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Colaboração com a equipe.
- f. Permanecendo o empate, será selecionada a candidatura que melhor demonstrar os resultados gerados por meio da resposta ao critério Impacto das atividades.

10. PREMIAÇÃO

- a. Para a premiação regional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

MODALIDADE	PRÊMIO
Estagiário Inovador	Os prêmios serão distribuídos em três classificações: micro e pequena, média e grande empresa. Os estagiários finalistas contemplados na etapa regional receberão o seguinte reconhecimento de acordo com a colocação: • 1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); • 2º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); • 3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil Reais); O pagamento do prêmio será realizado via depósito bancário em até 30 dias corridos. A conta (exceto conta salário) deve estar vinculada ao estagiário vencedor O supervisor e o representante da empresa receberão certificado, troféu e divulgação nas mídias sociais do IEL Regional.

- b. Para a premiação nacional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 8.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Quadro 8 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

MODALIDADE	PRÊMIO
Estagiário Inovador	Os prêmios serão distribuídos em três classificações: micro e pequena, média e grande empresa. Os estagiários finalistas contemplados na etapa nacional receberão o seguinte reconhecimento de acordo com a colocação: • 1º lugar: notebook, troféu e certificado; • 2º lugar: troféu e certificado; • 3º lugar: troféu e certificado. O supervisor e o representante da empresa receberão certificado, troféu e divulgação nas mídias sociais do IEL Nacional.

11. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- As informações recebidas pelas Bancas Avaliadoras serão sigilosas, não podendo haver qualquer tipo de divulgação sem a prévia autorização do candidato.
- As candidaturas vencedoras poderão ser divulgadas em âmbito nacional ou internacional.
- O sigilo será assegurado através de Acordo de Confidencialidade assinado pelos membros dos comitês de avaliação Estadual e Nacional (Anexo VI).

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando as informações da candidatura favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2003, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

13. DIREITO DE USO DE IMAGEM

Como parte da documentação necessária para a inscrição, serão necessários o preenchimento, assinatura e upload no sistema do Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal (Anexo III) e do Termo de Uso de Imagem Organizacional (Anexo IV). Solicita-se que os documentos estejam no formato PDF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O envio do formulário de submissão de candidatura implica na aceitação integral deste Regulamento e na aceitação do uso dos direitos de uso de imagem.
- b. O não cumprimento de qualquer previsão regulamentar acarretará a desclassificação do participante.
- c. O IEL/NC reserva-se o direito de alterar o cronograma de realização do Prêmio sem aviso prévio, fazendo divulgação no site do Prêmio.
- d. Os casos omissos relativos a este Regulamento deverão ser encaminhados ao IEL/NC para o e-mail premio@ielcni.com.br e serão decididos pelos organizadores do Prêmio.
- e. Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail premio@ielcni.com.br.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

KIM, D. Y.; KUMAR, V.; KUMAR, U. Relationship between quality management practices and innovation. **Journal of Operations Management**, v. 30, p. 295–315, 2012.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018**: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation. 4ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO MODALIDADE ESTAGIÁRIO INOVADOR

Use como base para escrever a sua candidatura. Quando concluir, acesse a plataforma e transfira as informações.

Link do formulário online: <https://portaldaindustria.com.br/iel/canaais/premio-iel-talentos/>

CATEGORIA IEL ESTÁGIO

Escolha a modalidade:

- EDUCAÇÃO INOVADORA
- ESTÁGIO INOVADOR
- ESTAGIÁRIO INOVADOR

Qual o regional de execução? Lista, com as siglas dos estados participantes

MODALIDADE ESTAGIÁRIO INOVADOR

TÍTULO:

1. IDENTIFICAÇÃO

ESTAGIÁRIO

CPF

Primeiro nome

Sobrenome

E-mail

Redes Sociais

Gênero

Endereço completo

Cidade

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

CEP

País

Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

Telefone 1

Telefone 2 (celular)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO

CPF

Primeiro nome Sobrenome

E-mail Gênero

Endereço completo Cidade

CEP

País

Data de Nascimento dd/mm/aaaa

Telefone 1

Telefone 2 (celular)

Área do supervisor:

CARGO DO supervisor:

EMPRESA

Nome: Puxar pelo CNPJ das empresas cadastradas e participantes em 2024 CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Porte:

() MICRO/PEQUENO

() MÉDIO

() GRANDE

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

SETOR:

() PÚBLICO

() PRIVADO

Nome da Instituição de Ensino do Estagiário:

Curso (estagiário):

Semestre:

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Possui Termo de Compromisso de Estágio firmado com o IEL, ativo entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que sua vigência não contemple a totalidade desse período?

- Sim
- Não

(Se sim, *Anexar o Termo de Compromisso de Estágio)

3. DADOS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

A. ORIGINALIDADE DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário trouxeram melhorias e/ou resultados inovadores para a organização. Detalhe o que torna os resultados únicos ou diferenciados em relação às práticas anteriores da organização, do setor ou comparados a níveis nacionais ou mundiais. Apresente evidências de que as inovações implementadas nas atividades do estagiário geraram diferenciação para a organização no mercado.

B. IMPACTO DAS ATIVIDADES (máximo de 1000 caracteres)

Descreva os resultados obtidos com as atividades desenvolvidas pelo estagiário, destacando os impactos gerados na organização. Destaque quais processos, produtos ou serviços foram aprimorados. Descreve se a inovação representa um resultado original para uma área

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

específica, diversas áreas ou para toda a organização. Apresente indicadores que evidenciem os benefícios alcançados, como redução de custos, aumento de eficiência, melhoria de qualidade ou geração de novos negócios. Se possível, quantifique os impactos das atividades (ex.: ganhos financeiros, aumento de produtividade, impacto ambiental ou social).

C. CONTRIBUIÇÃO PARA AS COMPETÊNCIAS DA EMPRESA (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário contribuíram para o desenvolvimento ou aprimoramento de competências na empresa. Cite as competências específicas existentes na área, setor ou organização que foram aprimoradas e detalhe o impacto dessas melhorias na competitividade da empresa. Explique se ocorreu desenvolvimento de novas competências, informando quais foram e como essas competências foram incorporadas na área ou organização. Apresente evidências ou exemplos concretos de como as competências desenvolvidas influenciaram positivamente os processos, produtos ou resultados da empresa. Caso aplicável, destaque como as atividades ajudaram a posicionar a organização de maneira mais competitiva no mercado ou no setor em que atua.

D. INICIATIVA E PROATIVIDADE (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como o estagiário demonstrou iniciativa e proatividade ao longo das atividades de estágio. Inclua as responsabilidades adicionais assumidas além das tarefas inicialmente atribuídas; identificação ou proposição de melhorias em processos, produtos ou atividades; Relato de situações em que o estagiário buscou oportunidades de aprendizado ou desenvolvimento. Caso as iniciativas tenham gerado impactos significativos nas atividades do estagiário ou na organização, descreva esses impactos, destacando sua contribuição para o sucesso do estágio.

E. COLABORAÇÃO COM A EQUIPE (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como foi a interação do estagiário com o supervisor e a equipe durante as suas atividades. Mencione as principais contribuições do estagiário para o trabalho em equipe,

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

exemplos de como o estagiário promoveu um ambiente colaborativo, incluindo momentos de troca de ideias, resolução conjunta de problemas ou integração com a equipe. Explique se o estagiário demonstrou capacidade de alinhar diferentes perspectivas para alcançar os objetivos das suas atividades. Caso aplicável, descreva como essa colaboração influenciou positivamente os resultados das suas atividades e a dinâmica organizacional.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

4.1 Termo de Adesão – Estagiário Inovador – Anexo II

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.2 Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Responsável pelo processo – Anexo III

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.3 Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Estagiário (abrir mais um campo) – Anexo III

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.4 Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Supervisor (abrir mais um campo) – Anexo III

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.5 Autorização de Uso de Imagem Organizacional - Anexo IV

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.6 Termo de Compromisso de Estágio entre Empresa, Estagiário e Instituição de Ensino por meio do IEL

Por favor, faça o upload em formato pdf na plataforma.

4.7 Declaração da empresa informando número total de colaboradores – Anexo V

Por favor, fazer download, preencher em papel timbrado, assinar e fazer upload em formato

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

pdf na plataforma.

4.8 Logomarca da Empresa

Por favor, faça o upload em formato PNG na plataforma.

4.9 Foto da equipe (Estagiário, supervisor da empresa e outro representante da empresa, se houver)

Por favor, faça o upload em formato JPEG, de preferência com o fundo branco, na plataforma.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO – ESTAGIÁRIO INOVADOR

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma

Link para download do termo: <https://bit.ly/3HSj1k9>

CONSIDERANDO:

1. Que o IEL tem por objetivo institucional contribuir para a difusão das melhores práticas de gestão de carreiras e de programas de estágio.
2. O Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, foi criado como forma de incentivar as empresas e instituições de ensino a buscarem excelência em seus programas de estágio.
3. A execução do prêmio nos estados/regionais e na formatação nacional se dá mediante a adesão dos participantes.
4. O interesse da empresa, instituição de ensino e estagiários em aderir aos termos convencionados no Regulamento do Prêmio.

Resolvem firmar o presente Termo de Adesão, nas condições abaixo listadas: TERMO DE ADESÃO ESTAGIÁRIO INOVADOR:

- a. Dispor de profissional responsável pela comunicação junto ao IEL.
- b. Encaminhar formulários e evidências dentro do prazo estabelecido.
- c. Prover evidências para validação das informações enviadas.
- d. Participar do evento de solenidade regional, e caso seja selecionado, da etapa nacional.

Por estar em acordo com as informações aqui descritas, manifestamos o interesse em participar do *Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio 2025*.

Empresa CNPJ / CPF nº

Responsável legal

Responsável pela participação Cargo

Telefone E-mail

Modalidade de participação ☐ Estagiário Inovador

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável Legal

Nome da Empresa

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

Link para download do termo: <http://bit.ly/3FZSsbv>

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Eu _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que autorizo a utilização de minha imagem, sem ônus para as entidades do Sistema Indústria para o projeto de atualização do Banco de Imagens, estando ciente e de acordo que as mesmas sejam veiculadas em folhetos, relatórios e demais materiais impressos e também por outros meios de transmissão, utilizados pelas instituições do Sistema, no território nacional ou ainda para veiculação em folhetos que poderão ser levados em viagem ao exterior.

Estou ainda ciente e de acordo com a divulgação das práticas e candidatura nos quais me encontro vinculado e que forem apresentados na avaliação para o Prêmio IEL de Talentos.

Declaro também que a presente cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito, produzindo seus efeitos não só no Brasil, mas em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ORGANIZACIONAL

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

Link para download do termo: <http://bit.ly/3JUPDCc>

Declaramos para os devidos fins que a empresa ou Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ nº _____, autoriza a utilização de sua imagem, sem ônus para as entidades do Sistema Indústria para o projeto de atualização do Banco de Imagens, estando ciente e de acordo que as mesmas sejam veiculadas em folhetos, relatórios e demais materiais impressos e também por outros meios de transmissão, utilizados pelas instituições do Sistema no território nacional ou ainda para veiculação em folhetos que poderão ser levados em viagem ao exterior.

Estamos ainda cientes e de acordo com a divulgação das práticas e processos de estágio realizados na empresa e apresentados durante a avaliação do Prêmio IEL de Talentos.

E conforme itens previstos no Regulamento, damos ciência e aceite em relação a finalidade de subsidiar produção de vídeo alusivo à prática inscrita no Prêmio IEL de Talentos e que também será exibido no dia da solenidade de premiação regional e/ou nacional além de estar disposto no hot site do Prêmio.

Nome da Empresa ou Instituição de ensino: _____

Representante Legal: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMPRESA - NÚMERO TOTAL DE COLABORADORES

Por favor, faça o download, preencha o documento em papel timbrado, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

Link para download da declaração: <http://bit.ly/3HODdTX>

DECLARAÇÃO DE QUADRO PROFISSIONAIS

Eu, _____, representante legal da
_____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa
interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa possui em
seu quadro de recursos humanos _____ profissionais.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Cargo Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO VI

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E DADOS

Os candidatos não precisam preencher. Termo específico que deve ser assinado entre os avaliadores e o IEL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as PARTES: (I) _____, pessoa física, CPF nº _____, endereço _____; (II) O INSTITUTO EUVALDO LODI - _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, representado por _____, cargo _____, CPF nº _____, doravante denominado IEL/_____.

Considerações preliminares: I - Considerando que as Partes participaram do processo de avaliação para reconhecimento e premiação no âmbito do Prêmio IEL de Talentos – INOVA Talentos doravante referido simplesmente PREMIAÇÃO e que as informações fornecidas por uma parte a outra, para fins da execução da PREMIAÇÃO, são privilegiadas e absolutamente sigilosas; As PARTES resolvem, de comum acordo, subscrever o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE nos seguintes termos:

Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a manutenção do sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas por uma Parte (Parte Divulgadora) à outra (Destinatário), ou de qualquer modo obtida pelas Partes em razão do NEGÓCIO, resguardando a Parte Divulgadora quanto à titularidade dos direitos de uso das informações e do material concedidos e estabelecendo obrigações de sigilo e procedimentos próprios para esse fim que deverão ser observados pelo Destinatário.

Cláusula Segunda – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para os fins do presente ACORDO e dos demais instrumentos e documentos relacionados à PREMIAÇÃO, consideram-se INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS todas as informações e/ou materiais que sejam divulgados de uma Parte à outra, ou a que as Partes tenham acesso em

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

decorrência deste ACORDO ou do NEGÓCIO e que não sejam de conhecimento público, incluindo, mas não se limitando, aquelas que façam referência ao histórico, operações, vendas, marketing, fórmulas, procedimentos de fabricação, especificações técnicas, patentes, dados, programas de computador, desenhos, aspectos legais e a situação econômica e financeira das PARTES, incluindo documentos, arquivos, relatórios financeiros, informações contábeis, contratos, informes, memorandos e qualquer outro tipo de informação relacionada às PARTES, sejam elas expressamente designadas como confidenciais ou não e quer sejam transmitidas oralmente ou através de meios físicos, magnéticos, eletrônicos ou quaisquer outros.

2.2 Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

- i) sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente ACORDO (incluindo, sem limitação, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas junto a agências governamentais sem requisição de sigilo e disponíveis ao público);
- ii) sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
- iii) tornem-se conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob qualquer obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
- iv) sejam desenvolvidas pelo Destinatário independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela Parte Divulgadora ao Destinatário.

Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

3.1. O Destinatário deverá utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS obtidas em razão do NEGÓCIO única e exclusivamente para os fins do mesmo, não podendo, desta feita, usá-las para finalidade diversa e/ou cedê-las ou divulgá-las a terceiros, pelo prazo previsto na Cláusula Oitava deste ACORDO.

3.2. As Partes se responsabilizam pelos atos de seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço subcontratados, relativamente às obrigações de sigilo assumidas através deste ACORDO sem prejuízo, todavia, de eventual ação regressiva a ser interposta em desfavor do responsável.

3.3. As Partes deverão garantir que as informações que receber estejam totalmente protegidas contra uso indevido e/ou de divulgação não autorizada, responsabilizando-se integralmente por todo e qualquer prejuízo direto incorrido pela outra Parte em razão da divulgação destas informações, seja a que título for.

Cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A partir do recebimento ou obtenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, o Destinatário fica obrigado ao seguinte: a) Manter absoluto sigilo sobre as referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, preservando a incolumidade, segurança e estrita confidencialidade das

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

mesmas; b) Adotar todas as medidas necessárias à guarda, proteção e fiscalização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem confiadas para a utilização por seus funcionários, prepostos e/ou subcontratados. c) Impedir toda e qualquer forma de cessão, transferência, divulgação, e/ou duplicação, no todo ou em parte, das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo quando houver prévia e expressa autorização da Parte Divulgadora. d) Não reproduzir, copiar, duplicar, reter e/ou utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para fim diverso do estabelecido no NEGÓCIO, bem como não permitir a divulgação das mesmas para terceiros, através de qualquer tipo de mídia, a quem quer que seja, exceto com a expressa anuência da Parte Divulgadora. e) Devolver à Parte Divulgadora todo o material que lhe tiver sido disponibilizado para execução do objeto do NEGÓCIO inclusive cópias de segurança ('back-ups') que porventura tenham sido feitas, além de inutilizar, eliminar, deletar e/ou apagar todo e qualquer tipo de registro desse material que exista no arquivo interno, depois da sua utilização, permitindo-se, nestes últimos casos, a conferência de representante da Parte Divulgadora. f) Informar imediatamente à Parte Divulgadora qualquer apropriação indébita ou uso indevido de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL que lhe tenha sido fornecida.

Cláusula quinta – RESPONSABILIDADE

5.1 As Partes deverão ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano, direto ou indireto, material ou moral, causado a outra Parte, comprovadamente resultante da inobservância de qualquer condição estabelecida no presente ACORDO.

5.2. As Partes não responderão pelos danos e prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.3. As Partes também não responderão por eventuais danos e prejuízos advindos de informações publicadas com autorização prévia da outra Parte.

Cláusula sexta – DA DIVULGAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1 Caso o Destinatário seja compelido a divulgar qualquer Informação Confidencial em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental o Destinatário deverá (i) restringir a divulgação da Informação Confidencial estritamente ao que for solicitado pela autoridade judicial ou administrativa, preservando-a ao máximo e (ii) notificar a Parte Divulgadora, previamente ao fornecimento de qualquer informação, para que esta possa adotar as medidas necessárias para resguardar-se dos efeitos advindos da divulgação.

Cláusula sétima – DA EXTINÇÃO

7.1. Configurado qualquer indício de utilização indevida e/ou de divulgação não autorizada do todo ou de parte de qualquer informação e/ou material, pelo Destinatário, a Parte Divulgadora poderá optar pelo encerramento ou rescisão do NEGÓCIO, de pleno direito.

Cláusula Oitava – DO PRAZO

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

8.1. As obrigações aqui previstas subsistirão pelo período de 5 (cinco) anos a partir do encerramento do NEGÓCIO relativamente a todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

8.2 Caso o NEGÓCIO não se concretize, por qualquer razão e a qualquer tempo, as obrigações de confidencialidade subsistirão pelo período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste ACORDO.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As Partes reconhecem que a violação das obrigações de confidencialidade estabelecidas no presente instrumento pode ocasionar danos irreparáveis à outra Parte, razão pela qual desde já concordam que a Parte que constatar qualquer divulgação não autorizada poderá, ao propor ações judiciais para a indenização pelos danos causados, pleitear medidas de natureza cautelar visando resguardar seus direitos.

9.2 O presente ACORDO não poderá ser cedido ou transferido pelas partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra parte.

9.3 O presente ACORDO não cria entre as Partes qualquer outro vínculo, responsabilidade ou obrigação relativamente ao NEGÓCIO, além daquelas aqui contraídas.

9.4 O recebimento, pelas PARTES, de qualquer informação em decorrência deste ACORDO ou do NEGÓCIO não implica na concessão ou reconhecimento de qualquer direito sobre a mesma.

9.5 A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições ora contratados não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exercidos pela Parte integralmente a qualquer tempo.

9.6 Caso qualquer das disposições aqui previstas seja declarada nula ou ineficaz por autoridade competente, esta será desconsiderada nos termos do presente instrumento, continuando as demais plenamente válidas e eficazes.

9.7 As partes declaram que a celebração do presente instrumento se dá de livre e espontânea vontade, sendo que os seus termos foram devidamente discutidos e entendidos, conforme as regras de probidade e de boa-fé que regem as relações contratuais.

9.8 Pelo presente instrumento ficam obrigadas as Partes, seus sucessores e cessionários.

9.9 Fica eleito o Foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA (nome completo e CPF)

INSTITUTO EUVALDO LODI (nome completo e CPF)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**